



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



EDITAL N° 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA – SP

PROCESSO N° 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte), segundo a Resolução CONAMA n° 358/05 e RDC ANVISA n° 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso, gerados pelo município de Barbosa/SP.

Emissão: 09 de Janeiro de 2020

Encerramento: 22 de Janeiro de 2020 às 09h00m na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa localizada a Rua São João n°. 220, Centro – Barbosa/SP.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO UNITARIO”.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARBOSA, por seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n°. 002/2020 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicado em 02 de Janeiro de 2020, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O Edital poderá ser consultado e adquirido, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa, sito á Rua São João n° 220 – Bairro Centro, na Cidade de Barbosa, Estado de São Paulo nos seguintes horários: das 08h00m as 12h00m e das 13h00m as 17h00m.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III – Sugestão para modelo de declaração de conhecimento do Edital;

Anexo IV – Sugestão para modelo de declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

Anexo V - Termo de Apresentação da Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte), segundo a Resolução CONAMA n° 358/05 e RDC ANVISA n° 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso, gerados pelo município de Barbosa/SP, que faz parte integrante deste Edital, juntamente com a Minuta do Contrato (ANEXO I), a ser celebrado entre o licitante vencedor do certame e esta municipalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Barbosa;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Barbosa;

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II (termo de credenciamento);
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento (Anexo II) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes**.
- 4.5. Em separado, serão entregues os envelopes **1-"PROPOSTA"** e **2-"DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO"**.
 - 4.5.1. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento e a declaração serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os **Envelopes nº 01 (PROPOSTA)** e **nº 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA e "2" – HABILITAÇÃO

PROCESSO nº. 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL:

Data de encerramento: 22 de janeiro de 2020

Horário de encerramento: ÀS 09h00m.

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes **"2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO** antes do envelope **"1" – PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O **Envelope "1" - PROPOSTA** - deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O **Envelope "2" - HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação de que se trata o item 8.

7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

- 7.1.0. O envelope proposta deverá conter:
 - 7.1.1. A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:
 - 7.1.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
 - 7.1.1.2. Número do pregão e do processo;



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



7.1.1.3. Preço da prestação do serviço, em moeda nacional corrente, incluindo os tributos incidentes e transporte;

7.1.1.4. **Validade da proposta:** mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

7.1.1.5. A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter.

7.1.1.6. **Prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados de forma continuada, com a coleta devendo ser realizada semanalmente, pelo período do contrato.

7.1.1.7. **Local de execução:** Na UBS (Unidade Básica de Saúde), localizada na Avenida Dona Ricardina, nº 645 centro.

7.1.1.8. **Condições de pagamento:** O proponente deverá cotar o preço para pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, reservando-se à Contratante o prazo de 5 dias para processamento, não estando os mesmos sujeitos à atualização financeira desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.1.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITARIO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.2. Os serviços a serem fornecidos devem conter no MINIMO todas as especificações contidas no modelo de proposta do anexo VI.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.3.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.3.2. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.1.3.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e aos pesquisados pelo Município de Barbosa.

7.1.3.5 Para fins de lances e negociação, **será levado em consideração o valor unitário por quilo de resíduo.**

8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.16:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por servidor desta Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.2 e 8.7.1;

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.4.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



- 8.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial com a última alteração, devidamente registrados;
- 8.4.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.4.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da sede do licitante.
- 8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante.
- 8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- 8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, através de Certidão Negativa.
- 8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND, com prazo de validade em vigor.
- 8.5.7. A Prefeitura, através do pregoeiro, reserva-se o direito de sempre que achar necessário consultar as certidões emitidas por meio eletrônico durante a sessão do pregão presencial.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 8.6.1. O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.
- 8.6.1.2. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada. O valor declarado no IRPJ não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.
- 8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.
- 8.7. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IV).
Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:
- 8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.8. Declaração contendo todos os dados cadastrais da empresa proponente, conforme modelo (Anexo V).



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15m.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de conhecimento do Edital (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Observação: **O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário por quilo de resíduo;**

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.5. Os proponentes que não atenderem as especificações estabelecidas no Edital, conforme análises dos documentos serão desclassificadas, não podendo participar da fase de lances;

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8 Em se tratando de empate, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a preferência de contratação.

9.8.1 **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

9.8.2 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.10.1. **Será admitido o empate ou a redução do lance de, no mínimo 1% ou outro valor acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.**

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço unitário e o valor estimado para a prestação do serviço;

9.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11;

9.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação da prestação dos serviços licitados.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Mural de Publicações do Paço Municipal de Barbosa, facultada sua divulgação por outros meios.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. O prazo para retirada da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18 do presente edital.

11.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.3.1. Procuração ou contrato social;

11.3.2. Cédula de identidade;



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O proponente deverá cotar o preço para pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, reservando-se à Contratante o prazo de 5 dias para processamento, não estando os mesmos sujeitos à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário o(s) contratado(s) deverá(ão) indicar o banco (nome e número), a agência e o número da conta corrente do favorecido.

12.1.2. Não será aceito pela administração municipal número de conta corrente, se a mesma não estiver em nome da proponente vencedora.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste durante seu período de vigência.

12.3 As quantidades constantes do Anexo VI são estimadas. Os pagamentos serão realizados com base nos resíduos efetivamente coletados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta,

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbosa, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Barbosa, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.

14. LOCAL, PRAZO, EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

14 – Deverá ser realizada em local indicado pela contratante.

14.1 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, exceto se houver o esgotamento do objeto contratual em data anterior que torne imprescindível a repetição do certame, ocasião em que o instrumento se encerrará de pleno direito, sem qualquer formalidade.

14.2 – A contratada fica obrigada a prestar os serviços contratados de 1ª qualidade, seguindo as especificações contidas no Anexo VI (modelo de proposta).

14.3 – Em relação aos serviços acima, excepcionalmente, o critério de classificação será o padrão de qualidade, o qual prevalecerá em relação ao critério de menor preço.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

15.1 • Comprovante de Inscrição junto ao CREA de origem da empresa proponente e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil ou Sanitarista);

15.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



15.3 O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente contendo a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa correrá por conta da estrutura funcional programática constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.22.04 – Bloco de Vigilância Saúde - Sanitária

Unidade Orçamentária: 02.22.04 – Manutenção Ativ. Serv – Vig. Saúde - Sanitária

FICHAS 348 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do fax (18) 3655-9133 ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barbosa.

17.9. A Prefeitura Municipal de Barbosa se responsabiliza somente pelas empresas que retirarem o edital junto ao Departamento de Licitações.

Barbosa, 09 de Janeiro de 2020.

PAULO CESAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Fabio Rodrigo de Gouvêa
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 04/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 E EDITAL Nº 04/2020.

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATANTE		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA		
CNPJ: 46.162.178/0001-30	I. E. : 200.056.727.118	
Endereço: Rua São João	Nº: 220	Bairro: Centro
Cidade: Barbosa	Estado: São Paulo	
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: PAULO CESAR BALIEIRO		Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 104.596.658-47	RG: 18.888.552-3	

CONTRATADO(A)		
Nome:		
CNPJ:	I. E. :	
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	

As partes acima qualificadas, perante as testemunhas infra assinadas, celebram o presente contrato, autorizado pelo Procedimento Licitatório n.º 04/2020, o qual é regido pelas disposições da Lei 10.520/02, e subsidiariamente pelas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada compromete a prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso, gerados pelo município de Barbosa/SP, conforme proposta datada de ____/____/____.

1.2 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, correrão por conta única e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os resíduos objeto do contrato deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por semana nos pontos de armazenamento pré-estabelecidos pela Prefeitura:

Local: Unidade Básica de Saúde

Endereço: Avenida Dona Ricardina, nº 645 – Centro – Barbosa/SP



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



2.2. Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à empresa vencedora do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.

2.4. No ato da coleta, a Contratada deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da Contratada e o servidor municipal designado pela Contratante.

2.5. As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

2.6. A Contratada deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

2.7. O tratamento e a disposição final serão executados pela Contratada em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal 12.305/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005; Resolução CONAMA nº 316/2002; RDC ANVISA nº 306/2004, e; Normas da ABNT.

2.8. Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

2.9. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Barbosa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação de serviço de que trata a cláusula primeira supra, o Contratante pagará a Contratada, a importância total de R\$ _____, pagos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a solicitação e autorização do setor competente, previsto no item 2 deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos Grupos "A", "B" e "E" (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04) (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte)	KG	233,33

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - **Prazo para pagamento:** até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, correspondendo, como sendo o faturamento mensal do mês da prestação de serviço, através da emissão da Nota Fiscal, reservando-se à contratante o prazo de 5 (cinco) dias para processamento da nota de sub empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa correrá por conta da estrutura funcional programática constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, suportado pelas dotações orçamentárias consignadas no Edital nº. 04/2020.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, exceto se houver o esgotamento do objeto contratual em data anterior que torne imprescindível a repetição do certame, ocasião em que o instrumento se encerrará de pleno direito, sem qualquer formalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

7.1 - O preço contratado não sofrerá reajuste durante seu período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A contratante poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei n.º 8.666/93, no caso de baixa na qualidade do serviço prestado, no caso de atraso ou retardamento na remessa de notas fiscais demonstrando redução no preço de prestação serviço e no caso de interesse público manifesto, quando a manutenção do contrato causar prejuízos à contratante. Em qualquer dessas hipóteses, a decisão ocorrer imediatamente, por ato da contratante, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os percentuais de revisão que incidirem sobre o objeto do presente contrato serão registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante o disposto no parágrafo 8.º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2 - Os percentuais de revisão dos preços deverão ser corroborados por documentos, retratando o índice de revisão que incidirá sobre o objeto contratual. Poderá, a critério da contratante, esse documento ser substituído por cópias das notas fiscais de prestação de serviço a serem reajustado, emitidas antes e após a ocorrência do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Cabe à Contratante, a seu critério, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da entrega efetuada, principalmente para aferir a qualidade do serviço prestado, preços e prazo de entrega.

11.2 - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos em processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

12.1 - A contratada assume, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, sendo a entrega de acordo com as necessidades da Contratante, mediante requisição emitida pelo Setor de Compras competente, nos termos da cláusula V.

12.2 - Responsabiliza-se a contratada pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

12.3 - Os prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

12.4 - A contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à contratada.

12.5 - O contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 - A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas em licitação.



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



12.7 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1 O presente contrato vincula-se nos termos do Processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 A Contratada é obrigada a manterem-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no edital n. 04/2020 e no Pregão Presencial nº 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barbosa, ____/_____/2020.

PAULO CESAR BALIEIRO

Prefeito Municipal
“Contratante”

“Contratada”

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG/CPF. Nº.

2 - _____
RG/CPF. Nº



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Barbosa em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020 (**Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso, gerados pelo município de Barbosa/SP.**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME COMPLETO

R.G

CARGO



Prefeitura Municipal de Barbosa
Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR _____ (nome do representante legal) _____, INFRA-ASSINADO, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, QUALQUER IMPEDIMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO E, QUE CASO VENHAM A OCORRER, NO DECORRER DO CERTAME, COMPROMETEMO-NOS A COMUNICAR DE IMEDIATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
(CARGO/RG)



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
EDITAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso, gerados pelo município de Barbosa/SP.

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Av/Rua _____, nº ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG. _____ e do CPF. _____, infra-assinado(a), vem pela presente declarar, nos termos do disposto no § 6º, do artigo 27, da Lei 6.544/1989, de 22/11/1989, e nos termos da Lei 9.854/99, de 27/10/99, que a empresa supramencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Barbosa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO V

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I.E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc...)_____

Nº. _____ Complemento:_____

TEL:_____ Bairro:_____

Cidade:_____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação:(cargo/função exercida na empresa)

Estado Civil:_____ Nacionalidade: _____

CPF Nº:_____ R.G:_____

Endereço:(Rua,Avenida,etc...)_____ N.º _____

Bairro:_____,Cidade:_____ Estado: _____, CEP: _____

Tel para contato:_____

Email:_____



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30
INSC. ESTADUAL 200.056.727.118

Rua: São João 220, Centro - CEP 16350-000 Barbosa - SP
Fone/Fax (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO Nº 04/2020

DATA: ____ / ____ /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

EDITAL Nº 04/2020

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____

UF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos "A", "B" e "E" (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais aplicáveis ao caso, gerados pelo município de Barbosa/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL ESTIMADO
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos Grupos "A", "B" e "E" (Exceto Animais Mortos de Pequeno e Médio Porte) (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04)	KG	,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR 12 MESES					R\$ 0,00

Data

Local

Assinatura e carimbo